



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.166/86

=====

"Eleva percentual de Suplementação"

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado o percentual do artigo 5º (quinto) da Lei Orçamentária em vigor em mais 20% (vinte por cento).

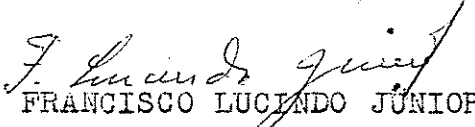
Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Orçamento em vigor no percentual referido no artigo anterior, podendo para tanto anular dotações ou usar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 19 DE DEZEMBRO DE 1986.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.

